

Deliberações da 153ª reunião ordinária, realizada em 29/04/2005

1. Enquadramento dos servidores da UFSCar no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos. [Parecer ConsUni nº 358](#).
2. Alteração das normas que dispõe sobre a Comissão de Ética na UFSCar. [Resol. ConsUni nº 497](#).
3. Alteração das normas que dispõe sobre o Regimento Interno da Unidade de Atendimento à Criança. [Resol. ConsUni nº 498](#).
4. Criação de cursos no novo campus da UFSCar na região de Sorocaba. [Resolução ConsUni nº 499](#).
5. Criação do Curso de Medicina no campus da UFSCar - São Carlos. [Resolução ConsUni nº 500](#).

Parecer nº 358

Ref.: Proc. nº 23112.000690/2005-65

Assunto: Enquadramento dos servidores da UFSCar no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, reunido nesta data para sua 153ª reunião ordinária, após análise da documentação em referência e considerando a Lei nº 11.091, de 12/01/2005,

DELIBEROU

- 1) Homologar o enquadramento dos servidores da UFSCar no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos, em anexo.
- 2) Aprovar a correção do enquadramento de alguns servidores, realizada pela Comissão de Enquadramento, posteriormente à concessão do ad referendum acima, visando evitar prejuízos aos mesmos.

À
Comissão de Enquadramento,

Em 29/04/2005

Prof. Dr. Oswaldo Baptista Duarte Filho
Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO ConsUni nº 497, de 29 de abril de 2005.

**Alteração da norma que dispõe sobre a
Comissão de Ética na UFSCar.**

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, reunido nesta data para sua 153ª reunião ordinária, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar,

RESOLVE

Art. 1º. Homologar a aprovação ad referendum dada pela Presidência, referente à alteração dos Artigos 2º, § 1º e 4º da Resolução ConsUni nº 257, de 31/10/95, que dispõe sobre a Comissão Permanente de Ética na UFSCar - CPE, que passarão a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. A CPE-UFSCar será composta por pelo menos três membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Reitor.

§ 1º. Dos membros titulares, um terço será da categoria técnico-administrativa e dois terços da categoria docente, observada a mesma proporção na designação de seus suplentes.

Art. 4º. No desempenho de suas atividades, a CPE-UFSCar contará, sempre que necessário, com o assessoramento da Procuradoria Jurídica, da Secretaria Geral de Recursos Humanos e do Departamento de Serviço Social da UFSCar.”

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. Oswaldo Baptista Duarte Filho
Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO ConsUni nº 498, de 29 de abril de 2005.

**Alteração da norma que dispõe sobre o
Regimento Interno da Unidade de
Atendimento à Criança.**

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, reunido nesta data para sua 153ª reunião ordinária, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar,

R E S O L V E

Art. 1º. Homologar a aprovação ad referendum dada pela Presidência, referente à alteração dos Artigos 9º e 16, §1º da Resolução ConsUni nº 451, de 25/06/2004, que dispõe sobre o Regimento Interno da Unidade de Atendimento à Criança, que passarão a ter a seguinte redação:

“Art. 9º. A Presidência do Conselho será exercida pela chefia da UAC e a Vice-Presidência será indicada por seus membros.

Art. 16

§ 1º. A Presidência do Conselho vota apenas em caso de empate entre propostas.”

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. Oswaldo Baptista Duarte Filho
Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO ConsUni nº 499, de 29 de abril de 2005.

Dispõe sobre a criação de cursos no novo campus da UFSCar na região de Sorocaba.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, reunido nesta data para sua 153ª reunião ordinária, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar,

R E S O L V E

Art. 1º. Criar, nos termos do Art. 4º, alínea a do Regimento Geral da UFSCar, os cursos abaixo especificados no novo campus da UFSCar, na região de Sorocaba:

a) Com início previsto para 2006:

- Bacharelado em Ciências Biológicas, com ênfase em Biologia da Conservação, com 40 vagas;
- Licenciatura em Ciências Biológicas, com 40 vagas;
- Turismo, com ênfase em Turismo Ecológico e Histórico-Cultural, com 40 vagas;
- Engenharia de Produção, com 60 vagas.

b) com início previsto para 2007:

- Engenharia Florestal, com 60 vagas.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação pela Reitoria, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. Oswaldo Baptista Duarte Filho
Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO ConsUni nº 500, de 29 de abril de 2005.

**Dispõe sobre a criação do curso de
Medicina no campus da UFSCar.**

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, reunido nesta data para sua 153ª reunião ordinária, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, considerando o Art. 4º, alínea a do Regimento Geral da UFSCar,

R E S O L V E

Art. 1º. Criar o Curso de Medicina no campus da UFSCar, condicionado à aprovação do mérito acadêmico pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação pela Reitoria, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. Oswaldo Baptista Duarte Filho
Presidente do Conselho Universitário